

Nestes termos, pede que a defesa seja conhecida e acolhida como procedente, arquivando-se o auto de infração.

Data*

Assinatura igual a do documento apresentado*

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O REQUERIMENTO DE DEFESA E O SEU PROTOCOLO JUNTO À AMC. LEIA COM ATENÇÃO:

1. **Requerimento:** Escrever de modo legível, claro e sucinto e dirigir à Autoridade de Trânsito; se for digitada deverá conter todos os dados constantes nesse formulário ou ser anexado a ele devidamente preenchido;
2. **Informações mínimas necessárias:** nome do órgão/entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone e e-mail (se possível), número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente; placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT); exposição dos fatos e fundamentos legais; data do requerimento e assinatura do requerente ou representante legal;
3. **Protocolo:** o requerimento e seus anexos devem ser enviados pelo Sistema de Protocolo Único Virtual (SPU Virtual) para a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC (<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>), ou APP AMC Trânsito; para atendimento presencial faça seu agendamento no site <https://amctransito.com.br> - Serviços/Atendimento Agendado; e se for enviado via Correios para o endereço Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários CEP: 60.823- 012 - Fortaleza-CE;
4. **Data Limite:** apresentar até a data limite estabelecida na Notificação de Autuação (NA); a data do protocolo (SPU) ou a data da postagem junto aos Correios serão consideradas como a data da apresentação da defesa;
5. **Objeto:** O requerimento e o processo de DEFESA deverão ter apenas 01 (um) Auto de Infração por objeto;
6. **Legitimidade:** é parte legítima para apresentar DEFESA: a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; o principal condutor do veículo, cadastrado previamente no DETRAN, antes do cometimento da infração; o condutor devidamente identificado para a infração em formulário próprio; ou o embarcador ou transportador, quando responsáveis exclusiva ou solidariamente pela infração; podendo qualquer das partes ser representada por procurador legalmente habilitado (*ad judicium*, pública ou particular);
7. **Condutor responsável pela infração:** No caso de ser apresentada defesa por “condutor identificado”, o seu conhecimento estará condicionado a “aceitação plena da indicação” com o CPF do condutor registrado no histórico da Infração e no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) e Registro Nacional de Infrações (RENAINF); a identificação formal do condutor deverá ser protocolada até a data limite prevista na NA para a apresentação da defesa;
8. **Documentos necessários:** requerimento assinado e digitalizado em PDF; cópia legíveis da NA ou do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT; cópia legível do documento de habilitação ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; cópia legível de documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; cópia legível de procuração, quando for o caso e de outros documentos, caso o requerente entenda necessários; (**Observação:** No caso de atendimento presencial podem ser apresentados documentos originais que serão digitalizados na hora e devolvidos ao requerente);
9. **Pedido de Diligência:** a AMC poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação e a sua não apresentação implica na apreciação da defesa da forma em que se encontra;
10. **Efeito Suspensivo:** a DEFESA intempestiva ou interposta por parte ilegítima não terá efeito suspensivo; estando sujeita ao NÃO CONHECIMENTO e à APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA para a infração nos termos estabelecidos na legislação de trânsito;
11. **Responsabilidade do pagamento da possível multa:** Independente de quem seja o requerente, o proprietário do veículo será SEMPRE o responsável pelo pagamento da multa que possa ser aplicada em decorrência da não apresentação, do não conhecimento ou do não acolhimento da defesa, conforme §3º do art. 282 do CTB e Resolução nº 108/1999-CONTRAN.
12. **Mais informações:** pelo telefone 156 (Call Center da SCSP).